

Nota curricular

Nome: Heliana Maria da Costa Vilela
 Data de Nascimento: 1971, 18 de Agosto
 Morada: R. José Ganhão de Lasarda, n.º 17, Vila Nogueira de Azeitão, 2925-548 Azeitão
 Habilitações Académicas:
 Mestranda em Saúde Escolar, Faculdade de Medicina de Lisboa.
 Licenciatura em Saúde Ambiental do Curso Bietápico, Escola Sup. Tecn. Saúde de Lisboa.
 Licenciatura em Expressões Integradas na Educação, Escola Sup. Edu. Jean Piaget de Almada.
 Bacharelato em Higiene e Saúde Ambiental, Escola Sup. Tecn. Saúde de Lisboa.

Experiência profissional:
 2005-2007 Delegada Regional de Setúbal do Instituto Português da Juventude

1995/2005 Técnica de Saúde Ambiental no Centro Saúde Alameda, Serviço de Saúde Pública (à data na categoria de Técnica Principal).

Desde 2002 a desenvolver, na Saúde Escolar, acções de sensibilização sobre “Acidentes escolares e domésticos” em Escolas do ensino básico, área do Centro de Saúde da Alameda.

2001, integrou com o Departamento de Fiscalização de LVT do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, a brigada especial n.º 3.

1997/2001 realizou acções de formação em: “Higiene Individual, Habitacional e Ambiental — Qualidade da Água”, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; “Higiene e Segurança no Trabalho, pela Escola Profissional da Região do Alentejo (EPRAL); “Higiene e Segurança” nas Escolas da área do Centro de Saúde da Alameda; Colaborou na preparação da brochura “Saúde Escolar”.

Docência.

Formação Profissional e complementar:

Cursos, entre outros, de 8 de Janeiro a 30 de Março 2007, FOR-GEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo INA; de 1996/2006: “Elaboração de Planos e Relatórios de Actividade” pela Significado; “O Plano Oficial de Contabilidade Pública e Prestação de Contas” pelo INA; “A Modernização da Administração Pública — A Fixação de Objectivos” pelo CENFOP; “SIADAP — Objectivos na Função Pública” pelo ... “Concepção e avaliação na formação” pela IAEC; “Gestão de Projectos” pela APF; “Higiene e Segurança no Trabalho”, “Papel da Saúde no cumprimento da Directiva 98/83/CE” pela Sub-Região de Saúde de Lisboa; “Segurança Infantil e Juvenil” pela DG da Saúde de Lisboa; “Gestão Ambiental e de Auditorias Ambientais em Empresas Industriais; *Acções de formação*, entre outras, de 1996/2001: participou na “Oficina de Formação — Desenvolvimento e Competências Sociais”, integrada na XI Semana CINDI, Seixal; Formação de Formadores, no CECO; *Conferências/seminários/fóruns*, entre outros de 1993/2007: Seminário Voluntariado Social e Cidadania; II Congresso “Marvila Participativa — Cidadania”; “Seminário Nacional do Projecto Sabien”; Projecto Ícaro “Ondas de calor e seus efeitos na saúde — perceber, prever e prevenir”; “Saúde e Segurança Rodoviária”; “Estatística e qualidade em saúde”; “A promoção da Saúde Comunitária”; Reunião Científica subordinada ao tema “Tuberculose no virar do milénio”; III Fórum de Saúde Escolar Inter pares pelo Centro de Saúde Odívelas e Juntas de Freguesia de Caneças e Odívelas; Fórum CINDI, no Seixal; Jornadas Técnicas — “Saúde em Piscinas”; 2º Encontro “Recreios e Parques Infantis, Segurança — Um ano de legislação”; I Encontro Nacional de “Promoção da Saúde no Local de Trabalho”; IV Seminário sobre “Alimentação e Responsabilidade Criminal”;

Outras actividades:

Moderadora nas I e II Conferências da Associação sem fins lucrativos para a defesa dos direitos da criança “Meninos de Oiro”, de Azeitão e Setúbal sobre os temas “O Direito à Infância” e “A Comunicação Social e a Criança”, em Vila Nogueira de Azeitão, 2003 e 2004.

Integração nas Comissões Organizadoras dos Encontros “Desenvolvimento Humano Ambiente e Saúde” e “I Encontro Nacional de Técnicos de Saúde”, 1993 e 1995.

Presidência da Associação e da Mesa da Assembleia geral na AAEE da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Despacho (extracto) n.º 5127/2008

Na sequência da entrada em vigor da Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, que aprovou a estrutura nuclear do IPJ, I.P. e definiu as competências das unidades orgânicas de 1.º grau, torna-se necessário proceder à nomeação das chefias das Direcções Regionais do IPJ, por forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços.

Assim, nos termos do disposto do artigo 2.º da Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, conjugado com o n.º 4 do artigo 2.º e artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio para o exercício do cargo de

director regional do Alentejo, em regime de substituição, o licenciado Carlos Alberto Lourenço Cunha, do quadro de pessoal da Escola Secundária André de Gouveia, em Évora.

A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e na experiência profissional do ora nomeado, que se evidencia na respectiva nota curricular, publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

10 de Setembro de 2007. — A Presidente, *Helena Alves*.

ANEXO**Nota curricular**

Habilitações académicas
 Curso de Qualificação em Ciências da Educação
 Licenciatura em Direito
 Licenciatura em Filosofia
 experiência profissional
 Advogado
 Exerce funções docentes como professor de Filosofia
 Desde Ano lectivo 2005/2006
 Exerce funções de Juiz Social
 Desde 2005
 Destacado na Associação Nacional de Escolas Profissionais
 -ANESPO
 2004/2005
 Professor Convidado na EPRAL
 2001 a 2004
 Presidente do Conselho de Administração da “Cultura de Sabores”
 Dez.2001 a Jun.2003
 Administrador da PEC-SGSPS
 Mar.1999 a Jul.2003
 Administrador da PEC-SA
 Mai.1998 a Jun.2003
 Administrador não executivo da PEC-TEJO
 Mai.1998 a Jun.2003
 Membro do Conselho de Administração da Fundação Alentejo
 Desde Jul.1999
 Chefe da Divisão de Gestão e Estruturação Fundiária na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — responsável pela instrução e pagamento dos processos das Indemnizações Definitivas da Reforma Agrária
 Mai.1997 a Mar.1999
 Administrador não executivo da PEC-SGSPS
 Mai.1997 a Mar.1999
 Adjunto do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
 Mar.1997 a Mai.1997
 Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
 Nov.1995 a Mar.1997
 Professor do Ensino Secundário
 Out.1985 a Nov.1995

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 5128/2008

A CMPL — Porto Lazer — Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M., foi designada pela Câmara Municipal do Porto entidade gestora do evento desportivo internacional designado “Racing Festival — WTCC Porto 2007 — Circuito da Boavista”, que integra o Campeonato do Mundo de Turismo da Federação Internacional do Automóvel, o qual ocorreu dos dias 6 a 8 de Julho de 2007, na cidade do Porto.

No âmbito da dimensão internacional do desporto português, o Programa do XVII Governo Constitucional vem reconhecer, expressamente, como prioridade o apoio à organização de grandes eventos desportivos como, inequivocamente, é o caso da presente iniciativa que, constituindo uma das competições automobilísticas de maior prestígio a nível mundial, contou com 240 participantes inscritos e com um público estimado em 120 mil pessoas, justificando-se, por isso, a celebração de um contrato-programa entre o Instituto do Desporto de Portugal, I.P. e a Porto Lazer, E.M., em conformidade com o previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, é autorizada a celebração do contrato-programa entre o Instituto do Desporto de Portugal, I.P., e a CMPL — Porto Lazer — Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M., cuja minuta se encontra anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

ANEXO

Contrato-programa entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e CMPL — Porto Lazer — Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E. M.

Evento Desportivo “Racing Festival — WTCC Porto 2007 Circuito da Boavista”

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Professor Doutor Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I.P., ou primeiro outorgante;

e
2 — A CMPL — Porto Lazer — Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E. M., com sede na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, no Porto, NIPC 507718640, aqui representada por Dr. Gonçalo Mayan Gonçalves e Professor Doutor Armando de Castro Oliveira, na qualidade, respectivamente, de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por Porto Lazer ou 2.ª outorgante.

Considerando que:

a) O Município do Porto acolheu, nos dias 6 a 8 de Julho de 2007, o Racing Festival, prova que integra o Campeonato do Mundo de Turismo (WTCC) da Federação Internacional do Automóvel, evento desportivo de referência a nível internacional que fez do Circuito da Boavista um palco privilegiado de uma das competições automobilísticas mais prestigiadas mundialmente;

b) Esse evento desportivo internacional contribuiu para a projecção desportiva, turística e mediática do Porto e do País;

c) O Programa do XVII Governo Constitucional, quanto à dimensão internacional do desporto português, refere como prioridade o apoio à organização de grandes eventos desportivos;

d) A Porto Lazer foi nomeada pela Câmara Municipal do Porto enquanto entidade gestora do evento Racing Festival 2007, tendo assumido um encargo total de 1.600.000 (um milhão e seis mil euros);

e) A realização do Campeonato do Mundo de Turismo (WTCC) e das restantes provas associadas constituiu um êxito notável quer pelo número de participantes inscritos, num total de 240, quer pela adesão do público, estimado em 120 mil pessoas, quer ainda pela projecção e visibilidade internacional de Portugal;

f) A Porto Lazer cumpre os requisitos de admissibilidade de financiamento previstos nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto — Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.

De acordo com os artigos 7.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao desenvolvimento do desporto e com o regime dos contratos-programa previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, é celebrado um contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à organização pela 2.ª outorgante do Evento Desportivo Internacional designado “Racing Festival — WTCC Porto 2007 — Circuito da Boavista”, que se realizou em Portugal, na cidade do Porto, nos dias 6, 7 e 8 de Julho de 2007, conforme proposta apresentada pela Porto Lazer ao IDP, I.P.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Julho de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com o custo de referência de € 1.600.000, constante da proposta apresentada pela Porto Lazer, é concedida pelo primeiro outorgante à 2.ª outorgante uma participação financeira até ao valor de € 400.000, correspondente a 25% do referido custo.

2 Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a participação financeira a atribuir à 2.ª outorgante será reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) 50% da participação financeira até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, correspondente a € 200.000;

b) 50% da participação financeira, correspondente a € 200.000, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Porto Lazer

São obrigações da Porto Lazer:

a) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I.P.;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do Evento Desportivo, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

c) Entregar, até 60 (dias) dias após a assinatura do presente contrato, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I.P.;

d) Facultar ao IDP, I.P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Porto Lazer, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

e) Assegurar, caso ceda os direitos de organização do Evento Desportivo objecto do presente contrato a um associado que assumira, por si, 50% ou mais, da realização das despesas correspondentes ao custo de referência do evento desportivo, a celebração com esse associado de um contrato que o obrigue, para efeitos de validação técnico — financeira, a disponibilizar ao IDP ou a uma entidade credenciada a indicar por este, na sede Porto Lazer, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, nos termos da alínea e) supra;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Porto Lazer

1 — O incumprimento, por parte da Porto Lazer, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP, I.P.:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

1 O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP, I.P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

2 Caso as participações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Porto Lazer obriga-se a restituir ao IDP, I.P., os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

ObrigaçãO do IDP

É obrigaçãO do IDP, I.P., verificar o exacto desenvolvimento do Evento Desportivo que justificou a celebraçãO do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execuçãO.

Cláusula 8.ª

RevisãO do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de Março de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 Os litígios emergentes da execuçãO do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 Da decisãO arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente do Conselho de AdministraçãO da Porto Lazer, E. M., *Gonçalo Mayan Gonçaves*.

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DA DEFESA NACIONAL****Portaria n.º 217/2008**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redaçãO que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/2004, de 30 de Junho, nomear o coronel de infantaria (16741682) José Carlos de Almeida Marques, para o cargo de “Adido de Defesa” junto da Embaixada de Portugal em Varsóvia, República da Polónia, acumulando com idênticas funções em Bratislava, República Eslovaca, Budapeste, República da Hungria, Bucareste, na Roménia, e em Kiev, na Ucrânia, em substituiçãO do capitão-de-mar-e-guerra M (25474) António Maria Mendes Calado, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duraçãO normal da missãO de serviçO correspondente ao exercicio deste cargo é de três anos, sem prejuizo da antecipaçãO do seu termo pela ocorrênciA de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 218/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redaçãO dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o Sargento-mor de Infantaria (14751676) Rui Fernando Sampaio Barros, para o cargo de «DCOS

SPT Secretary» no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duraçãO normal da missãO de serviçO correspondente ao exercicio deste cargo é de três anos, sem prejuizo da antecipaçãO do seu termo pela ocorrênciA de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro
e Finanças****Despacho n.º 5129/2008**

Determino, a seu pedido, a cessaçãO de funções de consultoria financeira no meu Gabinete, do Licenciado Pedro Fragoso Lopes Wilton Pereira, para as quais foi nomeado pelo Despacho n.º 17 342/2005 (2 Série), publicado no *Diário da República* n.º 155, de 12 de Agosto de 2005.

Dotado de bons conhecimentos técnicos, o Dr. Pedro Wilton desempenhou as suas funções neste Gabinete com exemplar zelo e muita dedicaçãO, sempre demonstrados na qualidade do trabalho que realizou, do qual destaco o excepcional acompanhamento dos processos de privatizaçãO, bem como das matérias referentes à Dívida Pública e ao Sector Empresarial do Estado.

O presente despacho produz efeitos reportados a 4 de Janeiro de 2008

2 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Direcção-Geral dos Impostos**Aviso n.º 5093/2008****DelegaçãO de competências**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 62.º da lei geral tributária, com vista à gestãO global das actividades deste ServiçO, se faz a delegaçãO de competências do chefe do ServiçO de Finanças de Leiria 2, nos seus adjuntos, tal como se indica:

I — Chefia das Secções:

1.ª SecçãO — TributaçãO do Rendimento, da Despesa e Contencioso — IT II, Afonso Pais Gomes;

2.ª SecçãO — Justiça Tributária — Execuções Fiscais — TAT II, em regime de substituiçãO, Vítor Manuel Vieira Ferreira Gomes;

3.ª SecçãO — TributaçãO do Património — TAT II, em regime de substituiçãO, Júlio Delgado Rebelo;

4.ª SecçãO — SecçãO de Cobrança — TATA III, em regime de substituiçãO, Adelino de Jesus Bernardino.

II — AtribuiçãO de competências — aos chefes das secções, sem prejuizo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do ServiçO de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, e que é assegurar, sob minha orientaçãO e supervisãO, o funcionamento das secções e exercer a adequada açãO formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá as seguintes competências:

1 — De carácter geral:

Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com a máximiA prontidãO e qualidade, privilegiando o atendimento personalizado;

Cumprir e fazerem cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo conforme estabelecido no artigo 64.º da LGT;